



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
CGC(MF) 07.369.838/0001-04

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

### **Parecer nº 005/2025**

Recebemos nessa comissão o Projeto de Resolução nº 003/2025, de autoria da Vereadora Ana Patrícia Santos de Sá Araújo, que propõe a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA. A iniciativa visa instituir órgão interno voltado à defesa dos direitos das mulheres, à fiscalização das políticas públicas de gênero e à cooperação com entidades que atuam na promoção da igualdade de gênero e no combate à violência contra a mulher.

Compete, portanto, analisar os aspectos constitucionais, legais, regimentais e administrativos da proposição.

#### **1-Competência Legislativa, Constitucionalidade e Legalidade**

A Constituição Federal de 1988 estabelece, como fundamentos da República Federativa do Brasil, a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV). Além disso, assegura, no art. 5º, I, que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.

A presente proposição está em plena consonância com os dispositivos constitucionais citados, pois objetiva criar um espaço institucional voltado à promoção da igualdade de gênero, à proteção dos direitos das mulheres e ao combate à violência, em especial à violência de gênero.

#### **2- Conclusão**

Diante da análise realizada, votamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 003/2025, por unanimidade.

É o parecer.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
CGC(MF) 07.369.838/0001-04

Fortaleza dos Nogueiras /MA, 06 de JUNHO de 2025.

**ANA PATRICIA SANTOS DE SÁ ARAUJO**  
PRESIDENTE

**ITAEL DA SILVA**

VICE-PRESIDENTE

**CARLOS ZOEL DE CASTRO ANDRADE**  
RELATOR